



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 016/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 016/2026 de 27/02/2026

Vereador^a relator^a: Loi Ceni

Data do Protocolo: 27/02/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Institui o Projeto “Turismo na Escola” no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, de iniciativa parlamentar, que institui o Projeto “Turismo na Escola” no âmbito do Município de Chopinzinho.

A proposição tem por finalidade promover a educação turística nas unidades da rede municipal de ensino, estabelecendo objetivos, diretrizes e ações voltadas à valorização do patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico do Município, bem como à formação cidadã dos estudantes.

O projeto possui caráter programático, prevendo a integração entre educação, turismo e cultura, autorizando parcerias institucionais e estabelecendo que sua execução observará a disponibilidade orçamentária do Município.

A matéria encontra-se devidamente instruída com justificativa que evidencia sua relevância social, educacional e institucional.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, está inserido na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, especialmente nas áreas de educação, cultura e desenvolvimento econômico, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa, não se constata vício formal, uma vez que a matéria possui natureza programática e orientadora de política pública, não criando cargos, funções ou estrutura



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

administrativa, tampouco impondo obrigações diretas e imediatas que configurem invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

No tocante à constitucionalidade material, a proposta harmoniza-se com os princípios da valorização da educação, da promoção do desenvolvimento local e da proteção ao patrimônio cultural e ambiental.

Sob o prisma da juridicidade, não se identificam incompatibilidades com a legislação federal ou estadual vigente.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, estrutura lógica adequada, coerência interna e observância às normas formais aplicáveis.

Ressalte-se que compete a esta Comissão examinar exclusivamente os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, não cabendo análise quanto ao mérito administrativo ou à conveniência da política pública proposta.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após pormenorizada análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, está amparado na competência legislativa municipal; não apresenta vício de



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

iniciativa; não afronta dispositivos constitucionais ou legais; observa adequada técnica legislativa e encontra-se formalmente apto ao regular prosseguimento do processo legislativo.

Diante disso, por não haver impedimentos jurídicos que obstem sua tramitação, manifesto-me de forma clara e objetiva **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 04 de março de 2026.

Loi Ceni

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BB5-AB15-A482-B321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 17:32:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 04/03/2026 17:33:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 20:24:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2BB5-AB15-A482-B321>